



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

LEI Nº1219/2005

**“DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTARES NO  
ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA E FUNDOS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decretos Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município no valor de R\$1.776.325,75 (Hum milhão, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias que tornam-se insuficientes para o exercício corrente.
- Art. 2º** - Do valor do crédito citado no art. 1º, fica destinado a importância de R\$800.000,00(Oitocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.
- Art. 3º** - Destina-se também a importância de R\$76.325,75 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro.
- Art. 4º** - Fica destinado a importância de R\$900.000,00(Novecentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- Art. 5º** - A cobertura do Crédito que refere-se o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação verificados conforme demonstrativo anexo.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de outubro de 2005.

  
Márcio Palma Leal  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

### Demonstrativo de Excesso de Arrecadação (Art. 43, item II, Lei 4.320/64)

Período de Janeiro/2005 à Junho/2005.

|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1- Previsão de receita para o exercício 2005                           | 16.199.200,00 |
| 2- Arrecadação no período de janeiro/2005 a junho/2005                 | 8.734.441,03  |
| 3- Arrecadação do exercício 2004:                                      |               |
| a) Janeiro / Junho                                                     | 7.642.605,52  |
| b) Julho / Dezembro                                                    | 8.261.362,20  |
| 4- Créditos extraordinários abertos no período de janeiro a junho/2005 | - 0,00        |

### CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Taxa de incremento

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ Período de 2005}}{1^{\circ} \text{ Período de 2004}} \times 100 = \frac{8.734.441,03}{7.642.605,52} \times 100 = 114,28\%$$

$$\Delta = 114,28\% - 100\% = 14,28\%$$

2 - Arrecadação do 2º período de 2004 X  $\Delta$

$$8.261.362,20 \times 14,28\% = 1.179.722,52$$

$$8.261.362,20 + 1.179.722,52 = 9.441.084,72$$

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

3 – Demonstrativo do calculo de excesso de arrecadação.

Previsão de receita para 2005 -----> 16.199.200,00

Menos arrecadação:

a) do dia 01/01/05 a 01/06/2005. 8.734.441,03

b) que vai do mês de solicitação do crédito até

31/12/2004, aplicado a taxa de incremento de

receita verificado do 1º período. 9.441.084,72      18.175.525,75

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -----> 1.976.325,75

Menos:

Decreto nº 076/2005 -----> 200.000,00

**TOTAL** -----> 1.776.325,75

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)